

OFÍCIO 49/2018

Ubiratã, 21 de maio de 2018 .

A Empresa

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 02.678.428/0001-13

Chapecó -SC

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA

O Município de Ubiratã, neste ato representado pela Pregoeira Viviane Aparecida de Souza, nomeada conforme Portaria 232/2018, no que diz respeito ao Processo Licitatório 3984/2018, Pregão Presencial 88/2018, cujo objeto trata-se de Registro de Preços para Aquisição de pneus para a Frota Municipal, vem por meio deste Ofício apresentar suas razões quanto a impugnação interposta pela empresa supracitada.

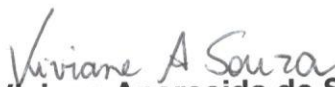
A impetrante alega que o edital respectivo contém uma exigência de que o prazo de fabricação seja igual ou inferior a seis meses.

Quanto a essa exigência, o tribunal de contas do estado do Paraná, cita no acórdão 1045/2016, "**A) são válidas as exigências de: III) Prazos de fabricação não superior a 6 meses no momento em que é entregue, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato;**

Além de estarmos amparados pelo TCE-PR, órgão controlador a que estamos vinculados, ressaltamos que nos anos anteriores foi feita a mesma exigência e o número de empresas participantes foi bastante satisfatório. Por outro lado, as empresas contratadas atenderam pontualmente tal exigência na entrega dos pneus. Tal fato demonstra que a referida exigência não limita a concorrência.

Sendo assim, não acatamos o presente pedido de impugnação, tendo em vista que são recomendações do Tribunal de contas do Estado do Paraná, para os municípios.

Atenciosamente,


Viviane Aparecida de Souza

Pregoeira, conforme portaria 232/2018.